



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 978/2016
Data: 15/08/16 Folhas: _____
Rubrica: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 36/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA NASAJON SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ nº 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº. 21.039-ENF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 403.981.967-63, e pela Primeira Tesoureira, **Sra. MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº. 9.254-TE-IR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 075.402.995-68, ambas empossadas pela empossada pela **Decisão COREN/RJ nº. 313/2017, de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, a empresa **EMPRESA NASAJON SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.915.735/0001-00, com sede na Avenida Rio Branco, nº. 45, sala 1810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20090-908, neste ato representado por **EDUARDO NASAJON SASSON**, uruguaio, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº. 767.210.357-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ Nº 036/2016**, nos arts. 57, inciso II e IV e 55, inciso III, da Lei nº

anf.
H
B



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 978/2016

Data: 15/08/16 Folhas: _____

Rubrica: _____

8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 902/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren-RJ Nº 36/2016, relativo a prestação de serviços técnicos de ativação e licença de uso do software Folha de Pagamento Persona SQL com usuários e módulos adicionais para o COREN/RJ, com fundamento no art. 57, inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 20 de setembro de 2019 até 20 de setembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Considerando que o reajuste anual não será aplicado, fica acordado que o valor da mensalidade relativa à licença de uso não sofrerá alteração, permanecendo vigentes, para os períodos futuros, as condições originais que tratam do reajuste anual.

ass

W

A



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 978/2016
Data: 15/08/16 Folhas: _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2019.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação

Nota de Empenho: 1776/2019

Recursos: Próprios

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Terceiro Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 6.545,28** (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 545,44** (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao terceiro termo aditivo o valor de **R\$ 6.545,28** (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 26.117,19** (vinte e seis mil cento e dezessete reais e dezenove centavos).

Carf

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 978/2016

Data: 15/08/16 Folhas: _____

Rubrica: _____

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA
ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 036/2016, celebrado em 21/09/16, em seu Primeiro Termo Aditivo, firmado em 31/08/17, em seu Segundo Termo Aditivo, assinado em 20/09/18, no que forem compatíveis com esse Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

anf.

MF



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 978/2016

Data: 15/08/16 Folhas: _____

Rubrica: _____

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.


Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2019.

Ana Lucia S. Fonseca *Mara Lucia Sarafine Macedo*
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- COREN/RJ

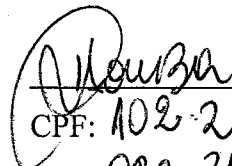
Ana Lucia S. Fonseca
Presidente
COREN RJ 21039 - ENF


NASAJON SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS:



CPF: 024.179.467-69
RG: 08.800.9865



CPF: 102.200.887-05
RG: 020.319.525.0

